



LEI Nº 1095 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Suplementares e Especiais ao Orçamento Geral do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos moldes do Inciso III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, no decorrer do presente Exercício, até o limite de 15% ( quinze por cento ) do total das despesas fixadas na Lei Municipal n.º 1.056 de 26/12/00, para atender a insuficiências de dotações, através de ajustes e reforços.

**Parágrafo Único:** ~~Excetua-se~~ do limite estipulado no "caput" deste Artigo as suplementações destinadas a cobrir insuficiências das dotações de pessoal e encargos, bem como, as que não alterem o total dos Programas de Trabalho.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de R\$ 4.317.120,00 ( quatro milhões, trezentos e dezessete mil e cento e vinte reais ), em decorrência do excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a junho de 2001, em consonância ao Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64, para ajustar a Execução Orçamentária às suas reais necessidades.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2001.

**Francisco Ribeiro**  
**"Chiquinho do Atacadão"**

Prefeito